



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.160

De 14 de março de 2014

Autógrafo nº 050/14 – Projeto de Lei nº 047/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de março de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referentes à aquisição de mobiliários em geral para o CENTRO DIA, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0085	Proteção social especial		
08.244.0085.2	Atividades		
08.244.0085.2.312	Centro Dia do Idoso	R\$	34.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$	34.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada.

02	PODER EXECUTIVO		
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0085	Proteção social especial		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.244.0085.2	Atividades		
08.244.0085.2.312	Centro Dia do Idoso	R\$	34.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	34.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. - ("PC")